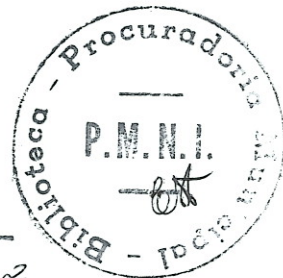




Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 22 de junho de 2002



DECRETO Nº 6.500, de 21 de JUNHO de 2002

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma faixa de terras do imóvel situado neste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e art. 5º letra "I" do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941, e,

Considerando a necessidade de melhorar as condições urbanísticas do centro comercial da Cidade de Nova Iguaçu.

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, uma faixa de terras do imóvel localizado na Av. Nilo Peçanha nº 296, e respectivas benfeitorias existentes sobre a faixa de terras, de 0,90 metros de largura, que em sua totalidade mede 79,70 m² e assim se descreve: 1,2315 metros de frente para a Avenida Nilo Peçanha, 0,9797 de largura na linha dos fundos, confrontando com quem de direito, 88,1856 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Nelson Ramos da frente aos fundos, 89,4212 metros do lado direito, confrontando com a área remanescente do imóvel localizado na Av. Nilo Peçanha nº 296, situados no 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina a reestruturação das condições urbanísticas do centro comercial da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A desapropriação, de que se trata este decreto e dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 685 do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mário Pereira Marques Filho
Mário Pereira Marques Filho
Prefeito